

**CÓPIA**

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº _____ 075/2012 _____

LEI Nº 1.179 / 2012

PROJETO DE LEI Nº _____ 070/2012 _____

DATA 26 / 11 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 070/2012, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013".

APROVA:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 38.300.000,00 (trinta e oito milhões e trezentos mil reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências constitucionais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	%
Receita Tributária	2.653.000,00	6,93
Receita de Contribuições	500.000,00	1,31
Receita Patrimonial	141.000,00	0,37
Receita Industrial	20.000,00	0,05
Receita de Serviços	1.000,00	0,01
Transferências Correntes	37.343.000,00	97,50
Outras Receitas Correntes	423.000,00	1,10
- Dedução p/ FUNDEB	- 4.311.000,00	-11,26
Total das Receitas Correntes	36.770.000,00	96,01
Receitas Capital		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.530.000,00	3,99
Total Receita Capital	1.530.000,00	3,99
Total Geral da Receita	38.300.000,00	100,00

**CÓPIA**

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.179/2012AUTÓGRAFO Nº 075/2012PROJETO DE LEI Nº 070/2012DATA 26 / 11 / 2012

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo

Órgãos	R\$	%
Câmara Municipal de Marechal Floriano	2.100.000,00	5,48
Gabinete do Prefeito	1.126.100,00	2,94
Procuradoria Jurídica	279.000,00	0,73
Secretaria de Administração	2.476.000,00	6,46
Secretaria de Finanças	1.634.000,00	4,27
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	6.546.500,00	17,09
Secretaria de Educação	13.028.000,00	34,02
Secretaria de Turismo	754.000,00	1,97
Secretaria de Saúde	7.137.900,00	18,64
Secretaria de Assistência Social	1.513.000,00	3,95
Secretaria de Agricultura	732.000,00	1,91
Secretaria de Meio Ambiente	737.500,00	1,93
Unidade Central de Controle Interno	236.000,00	0,61
Total Geral	38.300.000,00	100,00

II - Despesas por Função de Governo

Função Governo	R\$	%
Legislativa	2.100.000,00	5,48
Administração	8.138.100,00	21,25
Segurança Pública	61.000,00	0,16
Assistência Social	1.513.000,00	3,95
Previdência Social	43.000,00	0,11
Saúde	7.137.900,00	18,64
Educação	11.345.500,00	29,62
Cultura	1.142.500,00	2,98
Urbanismo	1.943.500,00	5,07
Habitação	105.000,00	0,27
Saneamento	77.000,00	0,20
Gestão Ambiental	737.500,00	1,93
Ciência e Tecnologia	47.000,00	0,12
Agricultura	732.000,00	1,91
Comércio e Serviços	754.000,00	1,97
Transporte	1.540.000,00	4,02

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250

**CÓPIA**

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.179 / 2012

AUTÓGRAFO Nº 075/2012

PROJETO DE LEI Nº 070/2012

DATA 26 / 11 / 2012

Desporto e Lazer	493.000,00	1,30
Encargos Especiais	190.000,00	0,50
Reserva de Contingência	200.000,00	0,52
Total	38.300.000,00	100,00

III – Por Categoria Econômica

Despesas	Valor	%
Despesas Correntes	31.860.000,00	83,19
Pessoal e Encargos Sociais	18.444.100,00	48,16
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,03
Outras Despesas Correntes	13.405.900,00	35,00
Despesas de Capital	6.240.000,00	16,29
Investimentos	6.016.500,00	15,71
Inversões Financeiras	43.500,00	0,11
Amortização da Dívida	180.000,00	0,47
Reserva de Contingência	200.000,00	0,52
Total Geral da Despesa	38.300.000,00	100,00

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IPCA – GV do período de julho a dezembro de 2012 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, caso a variação medida no último semestre do exercício de 2012 seja superior a 10%.

Art. 6º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal e contemplará o repasse de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e mais as transferências constitucionais previstas e arrecadadas no exercício anterior, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.179/2012

AUTÓGRAFO Nº 075/2012

PROJETO DE LEI Nº 070/2012

DATA 26 / 11 / 2012

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

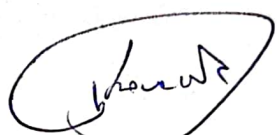
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 22 de novembro de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida

Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Vice-Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 070/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni